

"PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº62/02

Trata-se o presente de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Goulart, que visa dispor sobre o uso de uniformes pelos alunos e sobre o uso de crachás pelos servidores da rede municipal de ensino.

Sob o aspecto jurídico, o projeto encontra amparo nos artigos 13, inciso I e 37 "caput" da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto, pela

LEGALIDADE

No mérito, ao estabelecer o uso do crachá e o do uniforme, o projeto visa preservar a segurança dos alunos, inibindo a entrada de estranhos nas escolas, a fim de evitar violência e drogas nas escolas

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes é

FAVORÁVEL

Quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, nada temos a opor, uma vez que as despesas decorrentes da propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Assim, o parecer é

FAVORÁVEL.

Sala das Comissões Reunida, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

PUBLICADO DOM 28/05/2002, PÁG. 82, PLENÁRIO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO AO **PROJETO DE LEI Nº 62 / 02.**

O presente substitutivo foi apresentado pelo Nobre Vereador Cláudio Fonseca, ao projeto de lei 62/02, que dispõe sobre o uso de uniformes pelos alunos e sobre o uso de crachás pelos servidores da rede municipal de ensino.

O substitutivo introduz alterações em relação ao projeto original, retirando a exigência relativa ao uso de crachás sem, no entanto, modificar o teor do parecer já exarado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Portanto, opina-se

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, considerando as razões apresentadas pelo autor do substitutivo na sua justificativa, salientando a preservação da integridade dos profissionais, nada temos a opor, de modo que o parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esportes é

FAVORÁVEL

Quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, nada temos a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário de modo que o parecer é

FAVORÁVEL

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"